Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * TERçA * 04 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 265 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3

DECRETO N.º 61.960, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 3

EXONERAÇÃO DE CLÉO ROCHA DE SOUSA JÚNIOR 3

EXONERAÇÃO DE KAYO BARROS CERQUEIRA 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 4

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18101.001817/2024 4

PORTARIA SEMAD N.º 3.148, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 4

PORTARIA SEMAD N.º 3.149, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 4

PORTARIA SEMAD N.º 3.150, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 4

PORTARIA SEMAD N.º 3.151, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 4

PORTARIA SEMAD N.º 3.152, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 5

PORTARIA SEMAD N.º 3.166, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 5

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 366/2019 5

EXTRATO DO CONTRATO N.º 609/2025 5

EXTRATO DO CONTRATO N.º 610/2025 6

EXTRATO DO CONTRATO N.º 611/2025 7

EXTRATO DO CONTRATO N.º 612/2025 7

PORTARIA N.º 2.300/2025 - DO CONTRATO N.º 609/2025 8

PORTARIA N.º 2.301/2025 - DO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2023 - SUBSTITUIÇÃO 8

PORTARIA N.º 2.302/2025 - DO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2023 – SUBSTITUIÇÃO 9

PORTARIA N.º 2.303/2025 - DO CONTRATO N.º 610/2025 9

PORTARIA N.º 2.304/2025 - DO CONTRATO N.º 611/2025 10

PORTARIA N.º 2.305/2025 - DO CONTRATO N.º 612/2025 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 11

EXTRATO DO CONTRATO N.º 877/2025 - PROCESSO N.º 13101.013029/2025 11

PORTARIA N.º 482, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - PROCESSO N.º 13101.013799/2025 11

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 12

ACÓRDÃO N.º 80/2025 12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 779/2025 – SEMFAZ DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 12

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 51/2025 13

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 52/2025 13

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 86/2025 13

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 87/2025 13

PAUTA DE JULGAMENTO (RECURSO DE REVISTA) N.º 04/2025 13

PORTARIA N.º 590/2025 - IMUNIDADE DE IPTU 13

PORTARIA N.º 635, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 14

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21101.000967/2025 14

PORTARIA N.º 148, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 15
PORTARIA N.º 149, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 15
PORTARIA N.º 150, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 15
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21101.000967/2025 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT 16
PORTARIA N.º 99/2025 - SMTT 16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 2600166/2025 - SMTT 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH 18
EDITAL PÚBLICO DE PROCESSO DE REURB-E SEI! N.º 19101.003928/2025 18
EDITAL PÚBLICO DE REURB-E N.º 19101.005678/2025 18
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2025 – SEMURH 19
EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2025 – SEMURH 19
PORTARIA N.º 37/2025 - SEMURH 19
PORTARIA N.º 38/2025 - SEMURH 20
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 595/2025 21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 596/2025 27
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.098/2025/CPL/PMSL 32
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 566/2025 33
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM 36
PORTARIA N.º 2600754/2025–GAB/PGM 36
PORTARIA N.º 26011013/2025–GAB/PGM 36
RESUMO DO CONTRATO N.º 936/2025 – PGM 36
RESUMO DO CONTRATO N.º 937/2025 – PGM 36

ÍNDICE - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS 36
RECEBIMENTO DE LICENÇA – IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA 36

ÍNDICE - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 37
PORTARIA N.º 13/2025-CMSL 37
PORTARIA N.º 14/2025-CMSL 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 61.960, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.004.346,42 (três milhões, quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso I e 6º, da Lei n° 7.726, de 10 de fevereiro de 2025, e Art. 24, § 2º do Decreto n° 61.166, de 10 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.726, de 10 de fevereiro de 2025), em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.004.346,42 (três milhões, quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 03 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 61960 de 03 de Novembro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	240	15901.1030502242.207.3.3.80.41.2600000000	785.235,45	ANULAÇÃO	202	15901.1030502242.207.3.3.90.30.2600000000
2	240	15901.1030502242.207.3.3.80.41.2600000000	2.219.110,97	ANULAÇÃO	203	15901.1030502242.207.3.3.90.39.2600000000

Anulação: R$ 3.004.346,42

Resumo Geral	
Anulação	**3.004.346,42**

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 144a83c3-b97e-4079-90e2-f2c010dc1359

EXONERAÇÃO DE CLÉO ROCHA DE SOUSA JÚNIOR

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 4818/2025-SEMCAS, Processo SEI n.º 25101.010854/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **CLÉO ROCHA DE SOUSA JÚNIOR**, do cargo de Chefe de Serviço, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, devendo ser assim considerado, a partir de 23 de outubro de 2025.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 03 DE NOVEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: c321f0a3-eaca-43fc-9164-8074d0e11186

EXONERAÇÃO DE KAYO BARROS CERQUEIRA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **KAYO BARROS CERQUEIRA**, do cargo de Coordenador de Programas, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 03 DE NOVEMBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: 8b8ee41d-8dca-4ef2-b0a2-2b17f2eb9b70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18101.001817/2024

Nos termos constantes no **Parecer Jurídico nº 1.722/2025 – ASJUR/SEMAD, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação, no formato "normal", referente ao **Processo Administrativo nº 18101.001817/2024**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Contratação de software para avaliação da capacidade auditiva dos servidores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Republicado por Incorreção

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração
SEMAD/PMSL

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: d8ef5ad3-b731-4450-baa5-ad55f64293f6

PORTARIA SEMAD N.º 3.148, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo nº 11111.001271/2025

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **ANTONIO LUIS PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 3915, Cargo: Subinspetor, Nível GV, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, referente ao quinto (17/06/2006 a 16/06/2011) quinquênio, no período de 01/11/2025 a 29/01/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c3ef3a57-aa02-43c4-9e06-68a70635f341

PORTARIA SEMAD N.º 3.149, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo nº 15901.023731/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA JOSÉ SANTANA VIEIRA**, Matrícula nº 31733, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao terceiro (25/04/2018 a 24/04/2023) quinquênio, no período de 01/11/2025 a 29/01/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 0a3b456c-3c47-4a08-9456-43f9abe1f135

PORTARIA SEMAD N.º 3.150, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo nº 15901.024439/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **MOISES VIANA SOUSA**, Matrícula nº 31019, Cargo: Motorista /Motorista de Veículos Leves, Nível V, Padrão F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao terceiro (11/04/2018 a 10/04/2023) quinquênio, no período de 01/11/2025 a 29/01/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: ee22e989-5efb-44bd-9e3f-57f391c23398

PORTARIA SEMAD N.º 3.151, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo nº 15901.024029/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ANA PAULA DE CARVALHO RODRIGUES**, Matrícula nº 30899, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio em Enfermagem, Nível VII, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao terceiro (14/04/2020 a 13/04/2025) quinquênio, no período de 01/11/2025 a 29/01/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 195bed0d-ef6d-48d6-87b7-7a52913c74ef

PORTARIA SEMAD N.º 3.152, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo nº 15201.000308/2025,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ERLIENE MACEDO CARVALHO BATISTA**, Matrícula nº 27159, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Serviço Social, Nível IX, Padrão E, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referente ao primeiro (15/03/2010 a 14/03/2015) quinquênio, no período de 01/11/2025 a 29/01/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e2ac3e40-3350-4398-bc1c-b5deeccbc897

PORTARIA SEMAD N.º 3.166, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 1º, II, alínea “u”), do Decreto nº 60.223, de 08/03/2024, em conformidade com o ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 448, de 30/08/2023,

RESOLVE: SUBSTITUIR o(a) servidor(a) **Tacila Barbosa Nascimento de Moraes**, matrícula nº 49560, ocupante do cargo de Secretária Executiva de Conselho (CMDCA), pelo(a) servidor(a) **Édila Keriny Bandeira Telles de Souza**, matrícula nº 22546, ocupante do cargo de Assessora Técnica de Nível Superior, para responder pela função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, durante o afastamento do titular por motivo de licença maternidade, **no período de 17/09/2025 a 14/01/2026**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 9a54d2cc-6429-4def-b7a9-9186f45b9f1f

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 366/2019

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**GREEN LIFE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.022232/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**A presente rescisão efetivada encontra-se fundamentada no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**
OBJETO DA RESCISÃO	**O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato nº 366/2019, celebrado com a empresa Green Life Serviços Hospitalares EIRELI, em razão da impossibilidade de prosseguimento na execução contratual, decorrente de dificuldades operacionais e financeiras enfrentadas pela contratada, conforme manifestação expressa por meio da carta nº 18/2025 (doc. Nº 1805607) e da carta nº 21/2025 (doc. Nº 1805614).**
DATA DA RESCISÃO	**04 de novembro de 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 2babb467-8e60-409b-8e62-8a187858e7d1

EXTRATO DO CONTRATO N.º 609/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**NEW LIFE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.029238/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/21; MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.156/2024.**
MODALIDADE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025.**

UNID. ORÇ./ PROJETO	**15901. 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**160**
NOTA DE EMPENHO	**2088/2025**
VALOR	**R$ 33.892,80 (Trinta e três mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição emergencial de material médico hospitalar (MMH), para atender as unidades vinculadas à Superintendência de Assistência à Rede de Saúde/SEMUS, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 23/2025, e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de ocorrência da situação de emergência ou calamidade pública, conforme Art. 75, Inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, a partir do dia 04 de setembro de 2025.**
DATA	**03 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 1b73d112-3f06-44ce-bce9-416bef2badc7

EXTRATO DO CONTRATO N.º 610/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**J. BARROS DOS SANTOS COMÉRCIO**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.033187/2025**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 486/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.084/2025/CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030102202.186;1030202232.200; 1030202232.203; 1030202242.211;**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**42; 160; 81; 131**
NOTA DE EMPENHO	**2113/2025; 2115/2025; 2116/2025; 2117/2025;**
VALOR	**R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**aquisição de materiais de limpeza para manter o abastecimento de materiais de limpeza, conservação e higienização nas Unidades de Saúde e Setores Administrativos vinculados a esta Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**04 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 7323071b-7dfd-44bb-b592-8d906391410f

EXTRATO DO CONTRATO N.º 611/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.033143/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 480/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.084/2025/CPL/PMSL/MA**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030102202.186;**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**42**
NOTA DE EMPENHO	**2112/2025**
VALOR	**R$ 119.596,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos e noventa e seis reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**aquisição de materiais de limpeza para manter o abastecimento de materiais de limpeza, conservação e higienização nas Unidades de Saúde e Setores Administrativos vinculados a esta Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**04 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 81692e0f-c084-47fa-8dab-10e9d5110172

EXTRATO DO CONTRATO N.º 612/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.018741/2025.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.156/2024;**
MODALIDADE	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90024/2025**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030502242.207**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**2600000000**
FICHA	**202**
NOTA DE EMPENHO	**1970**
VALOR	**R$ 27.750,00 (Vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).**

OBJETO DO CONTRATO	**aquisição de kit de estesiômetros, com o objetivo de atender às necessidades específicas das ações de controle e vigilância em hanseníase e pé diabético, coordenadas pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária e pela Superintendência de Ações de Serviços de Saúde /SEMUS, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 90024/2025, e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, observando o disposto no Art. 105, da Lei nº. 14.133/2021, tendo sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), providenciado pelo Contratante, nos termos do art. 94 da mesma Lei.**
DATA	**04 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 388f6e4b-b48b-4f56-aaff-4291fead262c

PORTARIA N.º 2.300/2025 - DO CONTRATO N.º 609/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 609/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **NEW LIFE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** cujo objeto é a aquisição emergencial de material médico hospitalar (MMH), para atender as unidades vinculadas à Superintendência de Assistência à Rede de Saúde/SEMUS, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 23/2025, e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025; PROCESSO Nº 15901.029238/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR	228531-1	942.***.***-**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA –SARS	6469205	600.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: d0736cd5-14ab-4e3f-a091-b691c67d30a9

PORTARIA N.º 2.301/2025 - DO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2023 - SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** as servidoras qualificadas abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da execução do Termo de Fomento Nº 003/2023 celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e o **GRUPO COMUNITÁRIO SEMENTE DA ESPERANÇA**, originado do processo nº 040-10792/2023/SEMUS.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Aline Matos de Oliveira	67189	626.xxx.xxx-xx	Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa Adulta e Idosa
Mariana Lindoso Castelo Branco	6469419	605.xxx.xxx-xx	Coordenação de Área/SAS
Marina Rayanna Prestes Andrade	69908	040.xxx.xxx-xx	Coordenadora de Área/SAS

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 2.539/2023 do Termo de Fomento nº 003/2023 de 11 de maio de 2023;

III – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 0526443b-37b1-4359-a591-b152fcc0d48d

PORTARIA N.º 2.302/2025 - DO TERMO DE FOMENTO N.º 003/2023 – SUBSTITUIÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, do dia 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que recomenda os artigos 24 e 25 da Instrução Normativa STN nº 01/97 e os artigos nº 50, 56 e 57 do Decreto nº 49.304 de 26 de julho de 2017, e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização dos termos e parcerias desta Secretaria.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor qualificado abaixo, para a função de **GESTOR** e assim acompanhar, fiscalizar e atestar à execução do Termo de Fomento nº 003/2023, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado a esta Secretaria Municipal de Saúde e o **GRUPO COMUNITÁRIO SEMENTE DA ESPERANÇA**, originado do processo 040.10792/2023/SEMUS, que visa o apoio financeiro para a execução do projeto "São Luís Saudável" que busca melhorar a qualidade de vida de 2.000 (duas mil) pessoas do Polo Coroadinho e Bairro de Fátima, através de ações de educação alimentar e nutricional por meio da oferta de atendimentos e avaliações nutricionais.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Júlio César Costa dos Santos	31727	710.xxx.xxx-xx	Coordenação de Ações Comunitárias – SEMUS

II – Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 2540/2023 do Termo de Fomento nº 003/2023, de 11 de maio de 2023;

III – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Natália Rodrigues Serra
Código identificador: 83b4adaa-0f04-4e98-9139-1913c43a030b

PORTARIA N.º 2.303/2025 - DO CONTRATO N.º 610/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 610/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **J. BARROS DOS SANTOS COMÉRCIO** cujo objeto é a **aquisição de materiais de limpeza para manter o abastecimento de materiais de limpeza, conservação e higienização nas Unidades de Saúde e Setores Administrativos vinculados a esta Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 486/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**

90.084/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.033187/2025.

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ROUBERT MONTEIRO MAIA	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS –SUPDAM	71723	432.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
RONILDE RAMOS LIMA	DIRETORA DE ZELADORIA – SUPDAM	45003	614.***.***-**
ROBERTA CRISTINA ARAÚJO ANDRADE	TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR – SUPDAM	6469143	047.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 2f40b845-06c9-4536-8722-a7d35211e424

PORTARIA N.º 2.304/2025 - DO CONTRATO N.º 611/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 611/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ESSE CHEMICAL – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** cujo objeto é a **aquisição de materiais de limpeza para manter o abastecimento de materiais de limpeza, conservação e higienização nas Unidades de Saúde e Setores Administrativos vinculados a esta Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 480/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.084/2025/CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.033143/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ROUBERT MONTEIRO MAIA	COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS –SUPDAM	71723	432.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
RONILDE RAMOS LIMA	DIRETORA DE ZELADORIA – SUPDAM	45003	614.***.***-**
ROBERTA CRISTINA ARAÚJO ANDRADE	TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR – SUPDAM	6469143	047.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: b290acdc-fd31-4768-981d-ed458d3cc3c1

PORTARIA N.º 2.305/2025 - DO CONTRATO N.º 612/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 612/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,** cujo objeto é a **aquisição de kit de estesiômetros, com o objetivo de atender às necessidades específicas das ações de controle e vigilância em hanseníase e pé diabético, coordenadas pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária e pela Superintendência de Ações de Serviços de Saúde /SEMUS, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Dispensa de Licitação nº 90024/2025, e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90024/2025, PROCESSO SEI 15901.018741/2025.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TEREZA CRISTINA SILVA BORGES	DIRETORA DA DIVISÃO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS – SVES	23724	819.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
DELMA BRITO DE SOUSA	RT DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA HANSENÍASE – SVES	41346	530.***.***-**
ALINE MATOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA/COORDENADORA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA ADULTA E IDOSA – SAS	67189	626.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: c305f30b-ed8b-46e1-96a4-bae38bcc1d0c

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO N.º 877/2025 - PROCESSO N.º 13101.013029/2025

CONTRATANTE: O Município de São Luís, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: XINGU SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.259.429/0001-01.

OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de dedetização, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização, combate/prevenção ao aparecimento de escorpiões, bem como controle de pombos e morcegos, e demais serviços de combate a pragas urbanas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente a cada 12 meses, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 180.120,00** (cento e oitenta mil cento e vinte reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502302.066

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500001001

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.078

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500001001
PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236104032.121

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500001001

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado, Secretária Municipal de Educação. Heloiza da Silva Andrade, Representante legal da contratada,

São Luís/MA, 31 de outubro de 2025

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: ca218853-895a-45f1-a60e-5bb3ac7fa49f

PORTARIA N.º 482, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - PROCESSO N.º 13101.013799/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Portaria nº 355/2025-SEMED, publicada no D.O.M. nº 204, de 19/08/2025** e **Processo 13101.013799/2025.**

RESOLVE

Conceder **2,5** (duas e meia) diárias em nome da servidora relacionada abaixo para participação da Q"uinta Reunião Ordinária de 2025", promovido

pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação das Capitais (CONSEC), a ser realizado no dia 27 e 28 de novembro de 2025, no Rio de Janeiro/RJ.

Nome	Matrícula	Cargo
Wilsylane Silvia de Azevedo Marques	6469660	Secretária Adjunta de Ensino

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por: Dalila Frazão Ferreira
Código identificador: b916a5e6-440d-4a45-bb97-f3cb395f6099

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

ACÓRDÃO N.º 80/2025

RECURSO DE OFÍCIO
PROCESSO: SEI 14101.001361/2024
NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220230092101718
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
INTERESSADO: SOUL HAPPY CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ: 16.957.418/0001-21
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 83798009
RELATOR: MANFRINI PEREIRA FREIRE
ACÓRDÃO Nº 80/2025.
EMENTA: OMISSÃO DE RECEITA COM OPERAÇÕES DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO. ISSQN. SIMPLES NACIONAL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E ACESSÓRIA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE OMISSÃO DE RECEITA.
CRÉDITO TRIBUTÁRIO EXTINTO PELO PAGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 87, I DO CTM. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,
ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator, em conhecer e negar Provimento ao Recurso Voluntário,
julgando procedente o Auto de Infração. Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 03 de novembro de 2025.
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF
ANA RUTE ROCHA NUNES
MANFRINI PEREIRA FREIRE
Relator
JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MATOS
Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dra. Anne Karole S. Fontenelle de Britto**, junto a este Tribunal.

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 404e19bc-24b4-4940-86e5-d1e6bcbde00c

EXTRATO DO CONTRATO N.º 779/2025 – SEMFAZ DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
CONTRATADA	ALCANTARA EDUCACIONAL SUPERIOR LTDA - CNPJ Nº 29.716.692/0001-50
PROCESSO	PROC. ADMINISTRATIVO Nº 14101.009049/2025
TIPO DE LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROJETO ATIVIDADE	2029.3390 – OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS NOTA DE RESERVA: 1616/2025 NOTA DE EMPENHO: 2713/2025
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA SAF-SEMFAZ, NOS CURSOS “AUDITORIA CONTÁBIL TRIBUTÁRIA COM FOCO NA IDENTIFICAÇÃO DE FRAUDES CONTÁBEIS” (BÁSICO E AVANÇADO)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA	09 (NOVE) DIAS ÚTEIS - INICIANDO EM 07/11/2025 E ENCERRANDO EM 19/11/2025.
DATA DE ASSINATURA	28/10/2025

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: 9421fff0-bfa2-48c7-815c-aabf2166d8b7

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 51/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI: 14101.007233/2024
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTANCIA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTANCIA
INTERESSADO: UNIVERSIDADE INFANTIL RIVANDA BERENICE LTDA-EPP
RELATOR CONSELHEIRO: JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS
São Luís, 04 de Novembro de 202
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: e595087e-b41c-4423-9aea-4a2f07d0e268

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 52/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DESTE, NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO SEI: 14101.003981/2024 (REF. PROC. EDOC-13.435/2019)
RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTANCIA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTANCIA
INTERESSADA: J. R. DE SOUSA FERREIRA & CIA LTDA (ATUAL ECME EMPRESA CONSTRUÇÃO MONTAGEM ELÉTRICA LTDA)
RELATOR CONSELHEIRO: JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS
São Luís,04 de Novembro de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: b3ac321b-0116-47c1-a3a5-76aa223d048a

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 86/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE, NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 10:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO: 14101.003818/2024
RECORRENTE: UNISÃOLUIS EDUCACIONAL LTDA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
RELATOR CONSELHEIRO: MANFRINI PEREIRA FREIRE
São Luís, 31 de outubro de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 300535e2-8567-481f-a867-91a1eec609e4

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 87/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE, NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 10:00 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO: 17042/2020
RECORRENTE: CEUMA-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
RELATORA CONSELHEIRA: ANA RUTE ROCHA NUNES
São Luís, 04 de Novembro de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 158ea4ba-2010-48a6-8ea6-d26a2060822f

PAUTA DE JULGAMENTO (RECURSO DE REVISTA) N.º 04/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENO DESTE TARF, NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 11:00 HORAS, O SEGUINTE RECURSO DE REVISTA.
RECURSO TARF N°. SEI:14101.004136/2025
RECORRENTE: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA
RECORRIDO:REP. DA PROCURADORIA GERAL DESTE TARF NA 1º CÂMARA
RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE MATOS
São Luís, 04 de Novembro de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 83affd59-ad27-421b-9241-1799e947a674

PORTARIA N.º 590/2025 - IMUNIDADE DE IPTU

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 004/2021-GS, com fulcro no Art. 150, VI, “b”, da Constituição Federal, c/c Art. 14 do Código Tributário Nacional e Art. 17, III, “b” do Código Tributário do Município de São Luís (Lei 6.289, de 28 de dezembro de 2017),

RESOLVE

Reconhecer a imunidade da ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL LUDOVICENSE, CNPJ nº 05.336.842/0001-32, referente ao imóvel localizado na Rua 08, nº 05 – Cidade Olímpica, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (inscrição imobiliária nº 34.14.0403.0003.0000.0), relativo aos exercícios de 2025, 2026 e 2027, observadas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 001/2017GS, conforme parecer do(a) Auditor(a) Fiscal de Tributos Municipais e parecer nº 0839805/2025/ASSEJUR, e nos termos do processo administrativo nº. 14101.002982/2025, tramitado nesta Secretaria Municipal da Fazenda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede
Secretária Adjunta de Gestão Tributária

Publicado por: Elton Fábio Pereira Costa
Código identificador: 8e03fe74-4423-4269-9a36-eb192b40e0f9

PORTARIA N.º 635, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato nº 779/2025 – SEMFAZ, com a empresa ALCANTARA EDUCACIONAL SUPERIOR LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, conforme os artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por um representante especialmente designado;

CONSIDERANDO as diretrizes da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, alterada pela Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2020 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a regulamentação atual da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o determinado pelo artigo 3º da Portaria Nº 71/2025-GS;

CONSIDERANDO as atribuições do Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo previstas no artigo 6º da Portaria Nº 71/2025-GS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor André Luiz Jacoia, matrícula nº 883642, como Fiscal Técnico o do Contrato nº 779/2025 – SEMFAZ.

Art. 2º Designar o servidor Aured de Freitas Costa Rodrigues, matrícula nº 49285, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 779/20258 – SEMFAZ

Art. 3º O Contrato nº 779/2025 – SEMFAZ, celebrado com a empresa ALCANTARA EDUCACIONAL SUPERIOR LTDA, CNPJ nº 29.716.692/0001-50, que trata da contratação de empresa para capacitação e treinamento de servidores da SAF-SEMFAZ, nos cursos “Auditoria Contábil Tributária com foco na identificação de fraudes contábeis” (Básico e Avançado).

Art. 4º Os servidores designados para exercer a função de Fiscal Técnico ou Administrativo obrigam-se ao cumprimento integral do disposto na Portaria Nº 71/2025-GS responsabilizando-se pela observância das normas, procedimentos e diretrizes estabelecidos.

§1º O não cumprimento dessas obrigações poderá resultar em sanções administrativas, conforme a legislação vigente e as normativas internas aplicáveis.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se no Proc. Adm. n° 14101.009049/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado por: Raquel do Nascimento Dutra
Código identificador: 5cb42a47-fdf4-41af-9fad-4f9703629011

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21101.000967/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	21101.000967/2025
CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN
CNPJ Nº	06.307.102/0001-30
CONTRATADA	Okto Comercio e Serviços Ltda
CNPJ Nº.	27.864.489/0001-04
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Contratação direta – Dispensa de Menor Valor
OBJETO	Contratação direta de empresa para conversão de documentos físicos do Acervo Documental da Escola de Governo e Gestão Municipal- EGGEM, em formato digital, PDF/A pesquisável, com posterior descarte regulamentado, do material físico digitalizado.
FUNDAMENTAÇÃO	Arts. 75, II da Lei nº 14.133/2021
VALOR CONTRATUAL	R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39
PROJETO/ATIVIDADE	219030412804012241
FONTES DE RECURSOS	1500000120
DATA DE ASSINATURA	04/11/2025
VIGÊNCIA	3 (três) meses, a partir da assinatura do contrato

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por: Aline Nava Hossoe

Código identificador: 9a701545-aadc-47f5-a974-b7c14693b5f8

PORTARIA N.º 148, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 24, § 1º, do Decreto nº 61.166, de 10 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD do Fundo Municipal de Saúde - FMS, aprovado pelo Decreto nº 61.165, de 10 de fevereiro de 2025, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 148 de 03 de Novembro de 2025

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	43	15901.1030102202.186.3.3.90.36.1600000000	18.993,00	ANULAÇÃO	44	15901.1030102202.186.3.3.90.39.1600000000
2	183	15901.1030502242.207.3.3.90.40.1600000000	163.650,00	ANULAÇÃO	150	15901.1030502242.207.3.3.90.30.1600000000
3	159	15901.1030202232.201.3.3.90.39.1600000000	492.301,00	ANULAÇÃO	158	15901.1030202232.201.3.3.90.30.1600000000

Anulação: R$ 674.944,00

Resumo Geral	
Anulação	**674.944,00**

Publicado por: Aline Nava Hossoe
Código identificador: df287f78-b891-4989-be8e-612f6767ce38

PORTARIA N.º 149, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS-MA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 15, do Decreto nº.36.054 de 05 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora SANDRA REGINA PINTO PESTANA, matrícula nº 22861, Superintendente de Área de Desenvolvimento e Inovação Educacional, para responder pela Diretoria da Escola de Governo e Gestão Municipal - EGGEM, no período de 01/12/2025 a 15/12/2025, durante à ausência da titular, a qual estará em gozo de férias, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por: Aline Nava Hossoe
Código identificador: fa3ad39c-e133-44b6-8167-a28a3258067a

PORTARIA N.º 150, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo nº 21101.000967/2025, celebrado entre o Município de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN e a empresa Okto Comercio e Servicos Ltda., cujo objeto é a contratação direta de empresa para conversão de documentos físicos do Acervo Documental da Escola de Governo e Gestão Municipal- EGGEM,

em formato digital, PDF/A pesquisável, com posterior descarte regulamentado, do material físico digitalizado, tendo sido a contratação instruída nos autos do referido Processo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) MÁRCIA REGINA BARRETO SILVA, matrícula nº 42819 e CPF 341.216.***-**, lotada na Escola de Governo e Gestão Municipal – EGGEM, para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo nº 21101.000967/2025, celebrado entre o Município de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN e Okto Comercio e Servicos Ltda., CNPJ 27.864.489/0001-04, que tem como objeto contratação direta de empresa para conversão de documentos físicos do Acervo Documental da Escola de Governo e Gestão Municipal- EGGEM, em formato digital, PDF/A pesquisável, com posterior descarte regulamentado, do material físico digitalizado, tendo sido a contratação instruída nos autos do referido Processo.

Art. 2º - O servidor deverá fiscalizar a execução dos serviços de acordo com o Termo de Referência e das demais normas estabelecidas no processo de contratação; atestar as faturas/Notas Fiscais; proceder ao registro das ocorrências que porventura possam influir no cumprimento do objeto do contrato; adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações da contratada e ao final do contrato apresentar relatório conclusivo sobre o cumprimento integral das obrigações da contratada, a ser anexado ao processo administrativo pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por: Aline Nava Hossoe
Código identificador: 392c07ce-9874-40e2-8fe4-e211c6991020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21101.000967/2025

O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, elementos técnicos e documentos do Processo Administrativo nº 21101.000967/2025, alicerçado no Parecer Jurídico 32/2025/ASJUR/SEPLAN, resolve **RATIFICAR** a dispensa de licitação para contratação direta da empresa Okto Comercio e Servicos Ltda., CNPJ 27.864.489/0001-04, que tem como objeto “contratação direta de empresa para conversão de documentos físicos do Acervo Documental da Escola de Governo e Gestão Municipal- EGGEM, em formato digital, PDF/A pesquisável, com posterior descarte regulamentado, do material físico digitalizado.”, com valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e despesa a ser suportada pela seguinte dotação orçamentária:

- Projeto/Atividade: 219030412804012241;
- Elemento de despesa: 33.90.39;
- Fonte de recursos: 1500000120.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, PU, da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato.

São Luís, 04 de novembro de 2025.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
CONTRATANTE

Publicado por: Aline Nava Hossoe
Código identificador: acab0362-a1e8-42a8-ac3f-01e597320bc1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

PORTARIA N.º 99/2025 - SMTT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os gestores e fiscais para acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual do CONTRATO N° 01/2023/SMTT - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 16101.030950/2025 – Sistema SEI! - 3º Termo Aditivo - (PROCESSO MÃE:Nº 050-56.999/2022 (E-DOC) e PROCESSO Nº 6.792/2022 (1doc),celebrado entre a Secretaria de Trânsito e de Transportes – SMTT - e a empresa RADIONET LTDA, CNPJ: 03.304.610/0001-77, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e de radiocomunicação digital (voz e dados) com licenciamento de estações para funcionamento de estação limitada, privada com prestação de serviços a terceiros (serviço limitado especializado), software com gravação de conversação, monitoramento e infraestrutura, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, com fornecimento dos equipamentos de forma única e prestação contínua do serviço.

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**
RAIMUNDO NONATO RIBEIRO FILHO	ANALISTA TÉCNICO	6469694
FISCAL TÉCNICO TITULAR	**CARGO**	**MATRÍCULA**
WELLINGTON MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO	721
FISCAL (SUPLENTE) 01	**CARGO**	**MATRÍCULA**

FRANCISCA PASSOS VIANA MOREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO	21009
FISCAL (SUPLENTE) 02	**CARGO**	**MATRÍCULA**
ILBERGLEID BORRALHO DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO	19997

Art. 2º - As atribuições dos agentes designados observarão as seguintes definições, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 60.155/2024 e Decreto Federal nº 11.246/2022:

I - Ao Gestor do Contrato compete:

a) Coordenar a fiscalização técnica do contrato;

b) Monitorar a execução contratual e manter registro formal das ocorrências;

c) Atuar nos procedimentos de alterações contratuais, pagamentos e prorrogações;

d) Emitir relatórios de desempenho e avaliação do contratado;

e) Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

II - Aos Fiscais Técnicos do Contrato compete:

a) Acompanhar a execução do objeto sob o aspecto técnico;

b) Emitir notificações ao contratado, quando necessário;

c) Comunicar ao gestor irregularidades na execução contratual;

d) Emitir termo de recebimento provisório do objeto;

e) Controlar prazos de vigência, aditivos e garantias contratuais;

f) Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

g) Monitorar o cumprimento de cláusulas administrativas do contrato.

Art. 3º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Art. 4º - Os fiscais devem, também, obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 60.155/2024 e Decreto Federal nº 11.246/2022.

Art. 5º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º - Os agentes designados responderão pelos atos praticados no exercício das funções ora atribuídas, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

Art. 7º - Revoga-se a Portaria nº 6.489/2023/SMTT/SL, de 13 de novembro de 2023.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT

Publicado por: Israel Muniz da Silva
Código identificador: 3d393291-6cc4-4134-90f1-aca022d93c74

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 2600166/2025 - SMTT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 16101.029328/2025- Sistema SEI!

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 980921-30/2025

MAURÍCIO ABREU ITAPARY, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes de São Luís, no uso de suas atribuições legais, depois de constatar a regularidade dos atos procedimentais, e em cumprimento do que dispõe o art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resolve:

1.) **HOMOLOGAR** o procedimento de DISPENSA ELETÔNICA n.º 980921-30/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, para atender as demandas desta Secretaria, onde foi vencedora empresa **P H ATAIDE DE JESUS LTDA**, CNPJ n.º 33.776.558/0001-12, com proposta no valor total de **R$ 3.674,67 (três mil e seiscentos e setenta e**

quatro reais e sessenta e sete centavos);

2.) **ADJUDICAR** o objeto da DISPENSA ELETRÔNICA n.º 980921-30/2025 à empresa **P H ATAIDE DE JESUS LTDA**, CNPJ n.º 33.776.558/0001-12, com sede em Rua Cinco, n.º 07, Quadra 2b, Cohapam; São Luís- MA; CEP: 65055-321;

3.) Autorizar o empenho da despesa no valor total de **R$ 3.674,67 (três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**;

4.) Determinar que sejam tomadas todas as medidas necessárias para a contratação;

5.) Determinar que se proceda com a publicação do contrato administrativo.

São Luís, 04 de novembro de 2025.

MAURÍCIO ABREU ITAPARY
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT

Publicado por: Israel Muniz da Silva
Código identificador: fb85d52b-0eff-4b23-9851-724d77e346b2

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

EDITAL PÚBLICO DE PROCESSO DE REURB-E SEI! N.º 19101.003928/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como **Autor(a) Bento Alves da Silva, brasileiro(a), casado(a), RG nº ***13-4 SESP-MA, CPF nº ***3-00,** residente no imóvel com **área total de terreno de 2.131,76m² e perímetro de 188,87m,** localizado na **Avenida Engenheiro Emíliano Macieira/Rodovia BR 135, KM 02, N° 1.010, no lugar denominado Vila Maranhão, São Luís - MA,** contendo as seguintes características: **Do vértice "A" ao vértice "B", frente do terreno, de coordenada UTM: E=576.966,920/N=9.707.419,810;** segue estremando com a Avenida Engenheiro Emiliano Macieira/Rodovia BR-135, km-02 e distância de 40,267m. **Do vértice "B" ao vértice "C", lateral direita do terreno, de coordenada UTM: E=576.980,550/N=9.707.381,920;** segue estremando com o imóvel Posto Valen Center (Av. Engenheiro Emiliano Macieira/Rodov ia BR 135, km 02, nº 105) e distância de 57,484m. **Do vértice "C" ao vértice "D", linha de fundo do terreno, de coordenada UTM: E=576.926,010/N=9.707.363,760;** segue estremando com o móvel Posto Valen Center (Av. Engenheiro Emiliano Macieira/Rodov ia BR 135, km 02, nº 105) e distância de 34,865m. **Do vértice "E", fechando o polígono ao vértice "A", lateral esquerda do terreno, de coordenada UTM: E=576.915,490/N=9.707.397,000;** segue estremando com Imóvel RODOLIPE - Logística (Av. Engenheiro Emiliano Macieira/Rodov ia BR 135, km - 02, nº 100) e distância de 56,261m. Fica, ainda, garantida, no **prazo de 30 dias**, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxemduba, n° 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos **04 dias do mês de novembro de 2025**.

NATAN COSTA RODRIGUES
Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 51467

Publicado por: Francineide Silva Garcês
Código identificador: f0c6a7ea-97b0-448e-8ae3-5caba6277a2f

EDITAL PÚBLICO DE REURB-E N.º 19101.005678/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO**, figurando como Autor (a) **NICOLAU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** com sede na Avenida Independência/Jose Sarney, nº 02, Vila Cascavel, CNPJ nº 35.196823/0001-19, possuidor(a) do imóvel com área total de terreno **1.340,85m²**, localizado na Avenida Independência/Jose Sarney, nº 02, Vila Cascavel, São Luís-MA, contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-1,** de coordenadas **N = 9713623, 16m e E = 586955,** 29m DATUM SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Avenida Independência/José Sarney, nº 01, Vila Cascavel, nesta Capital; deste, segue confrontando com a Avenida Independência/José Sarney, com os seguintes azimute plano e distância: 204°20'12" e 57,85m; até o vértice V-2. Vértice **V-2**, de coordenadas **N = 9713570, 45m e E = 586931, 45m** deste, segue confrontando com Rua da Mangueira, com os seguintes azimute plano e distância: 273°31'26" e 18,38m; até o vértice V-3. **Vértice V-3,** de coordenadas **N = 9713571, 58m e E = 586913, 10m** deste, segue confrontando com os imóveis nº 06 da Rua da Mangueira e nº 03 da Rua do Muro, com os seguintes azimute plano e distância: 11°22'35" e 54,04m; até o vértice V-4. Vértice **V-4,** de coordenadas **N = 9713624, 56m e E = 586923, 76m** deste, segue confrontando com Rua do Muro, com os seguintes azimute plano e distância: 92°32'33" e 31,56m; até o vértice **V-1**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de SALU São Luís de coordenadas **E = 587.544, 987m e N = 9.713 * 0.315, 615m** localizada à Rua do Horto Florestal, nº 100, UEMA São Luís/MA. Fica ainda, garantida, no prazo de 30 dias, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxenduba, nº 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, aos 04 dias do mês de novembro de

2025.

NATAN COSTA RODRIGUES
Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 589230-1

Publicado por: Francineide Silva Garcês
Código identificador: e2eebdcc-d326-4123-a8c4-def4da1987a6

EXTRATO DE CONTRATO N.º 010/2025 – SEMURH

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH.

CONTRATADA: E.V. DE MOURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19101.006399/2025 – SEMURH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.118/2025/CPL/PMSL

OBJETO: registro de preços para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios – café, açúcar cristal, biscoito salgado tipo água e sal, biscoito doce de coco, biscoito doce maisena, leite em pó integral, chá, adoçante líquido e açúcar em sachê para atender as necessidades dos órgãos participantes da Prefeitura Municipal de São Luís -MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH e a empresa E.V. DE MOURA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, 30 de outubro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 19101

Fonte de Recursos: 1500000000

Elemento de Despesa 3.3.90.30.7 – MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

SIGNATÁRIOS: Érica Garreto Ramos Barbosa, Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH, e Edionor Veloso de Moura, representante Legal da E.V. DE MOURA.

ÉRICA GARRETO
Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: 7741f5ee-9b63-4e78-8e83-1f788f388aca

EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2025 – SEMURH

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025 – SEMURH

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH.

CONTRATADA: SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19101.006400/2025 – SEMURH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.118/2025/CPL/PMSL

OBJETO: registro de preços para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios – café, açúcar cristal, biscoito salgado tipo água e sal, biscoito doce de coco, biscoito doce maisena, leite em pó integral, chá, adoçante líquido e açúcar em sachê para atender as necessidades dos órgãos participantes da Prefeitura Municipal de São Luís -MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH e a empresa SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.896,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, 30 de outubro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 19101

Fonte de Recursos: 1500000000

Elemento de Despesa 3.3.90.30.7 – MATERIAL DE CONSUMO – GÊNEROS ALIMETÍCIOS

SIGNATÁRIOS: Érica Garreto Ramos Barbosa, Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH, e Shâmia Valência de Sousa Ferreira, representante Legal da SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA.

ÉRICA GARRETO
Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: 24f5f579-78e5-44f6-bf7f-a7550985101a

PORTARIA N.º 37/2025 - SEMURH

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO Nº 011/2025 – SEMURH, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19101.006400/2025 – SEMURH.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO – SEMURH**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 011/2025 – SEMURH**, cujo objeto é**:** registro de preços para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios – café, açúcar cristal, biscoito salgado tipo água e sal, biscoito doce de coco, biscoito doce maisena, leite em pó integral, chá, adoçante líquido e açúcar

em sachê para atender as necessidades dos órgãos participantes da Prefeitura Municipal de São Luís -MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH e a empresa SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Bruno Marcelino de Sousa Silva	Fiscal Técnico	39854
Sergisnando Gusmao Lobato	Fiscal Administrativo	39855
José Mário Azzolini Lima	Fiscal Técnico Substitutivo	51842
Jecy Nogueira dos Santos Junior	Fiscal Administrativo Substitutivo	6469216

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Fiscal Técnico:** servidor designado para fiscalizar aspectos técnicos e operacionais do objeto do contrato;

II – **Fiscal Administrativo:** servidor designado para acompanhar aspectos administrativos e documentais do contrato;

III – **Substituto:** servidor designado para substituir os fiscais titulares em suas ausências ou impedimentos.

Art. 3º - À Comissão de Fiscalização caberá, no que for compatível com o contrato, dentre outras atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e emitir relatórios;

II – Propor aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato;

IV – Acompanhar os pagamentos, observando o limite contratual;

V – Comunicar irregularidades à unidade gestora;

VI – Opinar sobre liberação de garantias contratuais ao término da vigência;

VII – Confrontar valores e quantidades das notas fiscais com o contrato;

VIII – Atestar notas fiscais e encaminhá-las para pagamento;

IX – Verificar prazos de entrega e conformidade com as especificações contratuais;

X – Outras atividades inerentes à boa execução contratual.

Art. 4º - Deverá ser disponibilizada à Comissão de Fiscalização **toda a documentação do processo**, incluindo Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato e eventuais aditamentos, a fim de garantir pleno conhecimento do objeto fiscalizado.

Art. 5º - Fica garantido à Comissão de Fiscalização amplo acesso aos autos do processo administrativo e, quando necessário, poderá ser solicitado apoio técnico dos setores da SEMURH ou de terceiros, conforme legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO – SEMURH.

ÉRICA GARRETO
Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: 2e6dd66e-32b4-466e-acb1-dacf6da500c3

PORTARIA N.º 38/2025 - SEMURH

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO Nº 010/2025 – SEMURH, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19101.006399/2025 – SEMURH.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO – SEMURH**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 010/2025 – SEMURH**, cujo objeto é**:** registro de preços para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios – café, açúcar cristal, biscoito salgado tipo água e sal, biscoito doce de coco, biscoito doce maisena, leite em pó integral, chá, adoçante líquido e açúcar em sachê para atender as necessidades dos órgãos participantes da Prefeitura Municipal de São Luís -MA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH e a empresa E.V. DE MOURA.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Bruno Marcelino de Sousa Silva	Fiscal Técnico	39854
Sergisnando Gusmao Lobato	Fiscal Administrativo	39855
José Mário Azzolini Lima	Fiscal Técnico Substitutivo	51842
Jecy Nogueira dos Santos Junior	Fiscal Administrativo Substitutivo	6469216

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – **Fiscal Técnico:** servidor designado para fiscalizar aspectos técnicos e operacionais do objeto do contrato;

II – **Fiscal Administrativo:** servidor designado para acompanhar aspectos administrativos e documentais do contrato;

III – **Substituto:** servidor designado para substituir os fiscais titulares em suas ausências ou impedimentos.

Art. 3º - À Comissão de Fiscalização caberá, no que for compatível com o contrato, dentre outras atribuições:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e emitir relatórios;

II – Propor aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato;

IV – Acompanhar os pagamentos, observando o limite contratual;

V – Comunicar irregularidades à unidade gestora;

VI – Opinar sobre liberação de garantias contratuais ao término da vigência;

VII – Confrontar valores e quantidades das notas fiscais com o contrato;

VIII – Atestar notas fiscais e encaminhá-las para pagamento;

IX – Verificar prazos de entrega e conformidade com as especificações contratuais;

X – Outras atividades inerentes à boa execução contratual.

Art. 4º - Deverá ser disponibilizada à Comissão de Fiscalização **toda a documentação do processo**, incluindo Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato e eventuais aditamentos, a fim de garantir pleno conhecimento do objeto fiscalizado.

Art. 5º - Fica garantido à Comissão de Fiscalização amplo acesso aos autos do processo administrativo e, quando necessário, poderá ser solicitado apoio técnico dos setores da SEMURH ou de terceiros, conforme legislação aplicável.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO – SEMURH, EM SÃO LUÍS/MA, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

ÉRICA GARRETO
Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH

Publicado por: Maria Da Graça Torres Penha
Código identificador: bdc895ea-2ad2-41f6-8b86-c3c44dd210af

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 595/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 90.074/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 15901.000250/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.074/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preço a serem consignados em ata para a aquisição de materiais médico-hospitalares que são imprescindíveis em níveis de atendimento de média e alta complexidade, necessários para realização de procedimentos cirúrgicos aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, especificados nos itens 18, 19 e 20**, do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.074/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: MEDSHALOM LTDA					
CNPJ Nº 22.089.421/0001- 73		**TELEFONE**: . (98) 9 9141-7474			
ENDEREÇO: RUA 10, N.° 13, QUADRA 06, BAIRRO COHAJAP, NA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA, CEP: 65.072-610		**E-MAIL:**vendas@medshalom.com.br			
VALOR TOTAL: R$ 14.350,56 (quatorze mil, trezentose cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).					
REPRESENTANTE LEGAL: Cecilia Frazão Angelim					
RG Nº: 000000B6*****		**CPF:** 571.319.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
18	CÂNULA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA (MIELOGRAMA), confeccionada em aço inoxidável, descartável, estéril, diâmetro de 14G (2.1 mm) e com regulagem do comprimento da cânula para atingir 10 mm, cânula e mandril com extremidades distal biseladas, afiadas e sem rebarbas, sem resíduos ou sinais de oxidação. Agulha com empunhadura ergonômica. **Marca: MEDIKA**	UND	48	99,99	4.799,52
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
19	CÂNULA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA (MIELOGRAMA), confeccionada em aço inoxidável, descartável, estéril, diâmetro de 16G (1.6 mm) e com regulagem do comprimento da cânula para atingir 10 mm, cânula e mandril com extremidades distal biseladas, afiadas e sem rebarbas, sem resíduos ou sinais de oxidação. Agulha com empunhadura ergonômica. **Marca: MEDIKA**	UND	48	99,99	4.799,52
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					

20	CÂNULA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA (MIELOGRAMA), confeccionada em aço inoxidável, descartável, estéril, diâmetro de 18G (1.2 mm) e com regulagem do comprimento da cânula para atingir10 mm, cânula e mandril com extremidades distal biseladas, afiadas e sem rebarbas, sem resíduos ou sinais de oxidação. Agulha com empunhadura ergonômica. **Marca: MEDIKA**	UND	48	98,99	4.751,52

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado

pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou

entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Cecilia Frazão Angelim
MEDSHALOM LTDA

Publicado por: Elany Danyelle Correia de Oliveira dos Santos Jacintho
Código identificador: 42cb4589-281d-4ecf-8b2b-8d3c6248a5bc

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 596/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 90.074/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI nº 15901.000250/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.074/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preço a serem consignados em ata para a aquisição de materiais médico-hospitalares que são imprescindíveis em níveis de atendimento de média e alta complexidade, necessários para realização de procedimentos cirúrgicos aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, especificados nos itens 25, 27 e 29**, do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.074/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA	
CNPJ Nº 17.771. 867/0003-05	**TELEFONE**: . (21) 3253-6674 (21) 3253-6677
ENDEREÇO: ESTRADA DO ENGENHO D'AGUA, 01215 LOT 5 PAL - ANIL Rio de Janeiro- RJ CEP: 22765240	**E-MAIL:**comercial@grupodbv.com.br
VALOR TOTAL: R$ 491.130,00 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e trinta reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Diogo Pereira De Souza	

RG Nº: 1150*****	**CPF:** 119-327- ***.**				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA RESERVADA					
25	Cateter para acesso venoso periférico n. 20 em poliuretano, agulha de aço grau cirúrgico com ponta atraumática apresentando curta distância entre bisel e a cânula de poliuretano, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16. Cânula de poliuretano transparente com quatro tiras radiopaticas, flexível. Câmara para visualização do sangue transparente e quadrada para garantir a boa empunhadura e facilitar a punção uni manual, com ativação automática da mola de segurança que protege automaticamente o bisel da agulha quando esta e retirada e com filtro hidrófobo. Embalagem individual bliste. **Marca: HAIBREATH** **Fabricante: HAIBREATH**	UND	117.000	1,55	181.350,00
COTA RESERVADA					
27	Cateter para acesso venoso periférico n. 22 em poliuretano, agulha de aço grau cirúrgico com ponta atraumática apresentando curta distância entre bisel e a cânula de poliuretano, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16. Cânula de poliuretano transparente com quatro tiras radiopaticas, flexível. Câmara para visualização do sangue transparente e quadrada para garantir a boa empunhadura e facilitar a punção uni manual, com ativação automática da mola de segurança que protege automaticamente o bisel da agulha quando esta e retirada e com filtro hidrófobo. Embalagem individual bliste. **Marca: HAIBREATH** **Fabricante: HAIBREATH**	UND	117.000	1,59	186.030,00
COTA RESERVADA					
29	Cateter para acesso venoso periférico n. 24 em poliuretano, agulha de aço grau cirúrgico com ponta atraumática apresentando curta distância entre bisel e a cânula de poliuretano, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16. Cânula de poliuretano transparente com quatro tiras radiopaticas, flexível. Câmara para visualização do sangue transparente e quadrada para garantir a boa empunhadura e facilitar a punção uni manual, com ativação automática da mola de segurança que protege automaticamente o bisel da agulha quando esta e retirada e com filtro hidrófobo. Embalagem individual bliste. **Marca: HAIBREATH** **Fabricante: HAIBREATH**	UND	75.000	1,65	123.750,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Diogo Pereira de Souza
DBV Comercio Importação e Exportação do Brasil Ltda

Publicado por: Elany Danyelle Correia de Oliveira dos Santos Jacintho
Código identificador: a0710c1a-33f1-4fd2-a0dc-8692ab6ccd77

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.098/2025/CPL/PMSL

A **Prefeitura de São Luís**, por meio da **Central Permanente de Licitação,** comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.098/2025/CPL/PMSL**, no **dia 18/11/2025**, às 09**h30min**, horário de Brasília, através do compras.gov, objetivando o Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 e/ou no https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São Luís - MA, 04 de novembro de 2025.

Osmália Roberta de Oliveira Borges

Pregoeira/CPL/PMSL/MA.

Publicado por: Ana Paula de Oliveira Monteiro Garcia
Código identificador: 9b3eb34f-bd99-4d20-9d0e-b582faa045f9

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 566/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 566/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.017/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 15901.001967/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sra.Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.017/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA ALTERAÇÃO

1.1. Referente **ao número do item 62** e a **especificação do objeto** da licitação constante na Ata, **conforme segue:**

1.1.1 Onde se lê:

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, especificados nos **itens** 17, 60, 61**, 62,** 81, 87, 93, 98, 102, 103, 107, 108, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.017/2025/CPL/PMSL que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
17	Caneta Marca Texto, Jogo com 04 cores, fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, cores diversas, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica medindo aproximadamente 13,0 cm. Marca: BAZZE Fabricante: BAZZE	JOGO	1.824	2,67	4.870
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
60	Régua de poliestireno de 30cm, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas, o produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 Marca: MAXCRIL Fabricante: MAXCRIL	UND	5.070	0,62	3.143,40
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
61	QUADRO FLIP CHART 70 X 1,75M Marca: SOUZA Fabricante: SOUZA	UND	30	85,00	2.550,00
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
62	**QUADRO BRANCO 90 X 60 CM - Material: Mdf | Acabamento Superficial Moldura: Alumínio .Largura: 60 CM | Comprimento: 90 CM** **Marca: MASTERPRINT** **Fabricante: MASTERPRINT**	**UND**	**286**	**1,77**	**506,22**
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					

81	Fita larga transparente; 50 M, Largura: 50 MM, Aplicação: Empacotamento Em Geral, Características Adicionais: Transparente"," MATERIAL"," Rolo 50 M Marca: GATTE Fabricante: GATTE	UND	5.980	4,13	24.697,40
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
87	Suporte para fita de empacotar - TIPO MANUAL - APLICADOR FITA, TIPO MANUAL MATERIAL CABO PLÁSTICO APLICAÇÃO FITA DE ATÉ 50 MM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUEBRA REGULÁVEL E LÂMINA SERRILHADA DE 50 MM Marca: MASTERPRINT Fabricante: MASTERPRINT	UND	26	20,50	533,00
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
93	Cola glitter, não tóxica, lavável, embalagem plástica com bico anatômico que evita desperdício, caixa contendo 6 unidades de cores sortidas com peso líquido 25g cada sendo produto de boa qualidade obedecendo INMETRO e demais legislações vigentes Marca: MAKE+ Fabricante: MAKE+	CX	13	7,00	91,00
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
98	Papel fotográfico A4 210mm x 297 mm 180g/m2. 50 folhas. Marca: MASTERPRINT Fabricante: MASTERPRINT	PCT	143	14,49	2.072,07
102	Bloco autoadesivo tamanho 50x38 mm, adesivo com stick note, cores variadas quantidade mínima de folhas 100 folhas, pacote com 4 blocos. Marca: BAZZE Fabricante: BAZZE	PCT	2.600	2,85	7.410,00
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
103	Bloco autoadesivo tamanho 76x76 mm, adesivo com stick note, cores variadas quantidade mínima de folhas 100 folhas, pacote com 4 blocos. Marca: MASTERPRINT Fabricante: MASTERPRINT	PCT	4.550	1,99	9.054,50
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
107	Calculadora, tipo básica de mão,8 dígitos,à pilha ou bateria com memória e funções de raiz quadrada, adição, subtração, divisão e porcentagem, material plástico e borracha; dimensões aproximadas 120MMX70MM Marca: BAZZE Fabricante: BAZZE	UND	130	7,41	963,30
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
108	Estilete, corpo plástico, lâmina 18 mm; Dados complementares: com lâmina, com trava; tamanho aproximado 15 cm Marca: MASTERPRINT Fabricante: MASTERPRINT	UND	260	1,12	291,20

1.1.2. Leia-se:

A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, especificados nos **itens** 17, 60, 61, **63,** 81, 87, 93, 98, 102, 103, 107, 108, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.017/2025/CPL/PMSL que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
17	Caneta Marca Texto, Jogo com 04 cores, fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, cores diversas, com tampa da mesma cor da tinta, em embalagem plástica medindo aproximadamente 13,0 cm. Marca: BAZZE Fabricante: BAZZE	JOGO	1.824	2,67	4.870

COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
60	Régua de poliestireno de 30cm, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas, o produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236 Marca: MAXCRIL Fabricante: MAXCRIL	UND	5.070	0,62	3.143,40
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
61	QUADRO FLIP CHART 70 X 1,75M Marca: SOUZA Fabricante: SOUZA	UND	30	85,00	2.550,00
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
63	**Tesoura Escolar, sem Ponta 4 Pol 10 cm, Multicor - ABNT NBR 15.236:2016 - INMETRO n°481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n°69/2017. PORTARIA INMETRO n°333/2012. Marca: MASTERPRINT Fabricante: MASTERPRINT**	**UND**	**286**	**1,77**	**506,22**
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
81	Fita larga transparente; 50 M, Largura: 50 MM, Aplicação: Empacotamento Em Geral, Características Adicionais:m Transparente"," MATERIAL"," Rolo 50 M Marca: GATTE Fabricante: GATTE	UND	5.980	4,13	24.697,40
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
87	Suporte para fita de empacotar - TIPO MANUAL - APLICADOR FITA, TIPO MANUAL MATERIAL CABO PLÁSTICO APLICAÇÃO FITA DE ATÉ 50 MM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS QUEBRA REGULÁVEL E LÂMINA SERRILHADA DE 50 MM Marca: MASTERPRINT Fabricante: MASTERPRINT	UND	26	20,50	533,00
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
93	Cola glitter, não tóxica, lavável, embalagem plástica com bico anatômico que evita desperdício, caixa contendo 6 unidades de cores sortidas com peso líquido 25g cada sendo produto de boa qualidade obedecendo INMETRO e demais legislações vigentes Marca: MAKE+ Fabricante: MAKE+	CX	13	7,00	91,00
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
98	Papel fotográfico A4 210mm x 297 mm 180g/m2. 50 folhas. Marca: MASTERPRINT Fabricante: MASTERPRINT	PCT	143	14,49	2.072,07
102	Bloco autoadesivo tamanho 50x38 mm, adesivo com stick note, cores variadas quantidade mínima de folhas 100 folhas, pacote com 4 blocos. Marca: BAZZE Fabricante: BAZZE	PCT	2.600	2,85	7.410,00
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
103	Bloco autoadesivo tamanho 76x76 mm, adesivo com stick note, cores variadas quantidade mínima de folhas 100 folhas, pacote com 4 blocos. Marca: MASTERPRINT Fabricante: MASTERPRINT	PCT	4.550	1,99	9.054,50
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
107	Calculadora, tipo básica de mão,8 dígitos,à pilha ou bateria com memória e funções de raiz quadrada, adição, subtração, divisão e porcentagem, material plástico e borracha; dimensões aproximadas 120MMX70MM Marca: BAZZE Fabricante: BAZZE	UND	130	7,41	963,30
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					

108	Estilete, corpo plástico, lâmina 18 mm; Dados complementares: com lâmina, com trava; tamanho aproximado 15 cm Marca: MASTERPRINT Fabricante: MASTERPRINT	UND	260	1,12	291,20

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 566/2025**, publicada em **24/10/2025**, não alteradas ou substituídas por este instrumento.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Publicado por: Elany Danyelle Correia de Oliveira dos Santos Jacintho
Código identificador: 2cd8abbc-be26-4618-a90f-10d7a7e8eab9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA N.º 2600754/2025–GAB/PGM

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar a servidora Shintia Maria Machado Araújo, matrícula nº 20.8337-2, CPF **771.863.***-****, responsável por fiscalizar o Contrato nº 936/2025, referente ao Proc. 11103003970/2025, tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (café em pó) – SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 287423880001-15, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município - PGM.

VALDÉLIA CAMPOS DA SILVA ARAÚJO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICIPIO

Publicado por: Rodrigo Ribeiro de Gusmão Azulay
Código identificador: 91f9fe4c-63c4-4cf4-93e6-a30c4063d550

PORTARIA N.º 26011013/2025–GAB/PGM

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Designar a servidora Shintia Maria Machado Araújo, matrícula nº 20.8337-2, CPF **771.863.***-****, responsável por fiscalizar o Contrato nº 937/2025, referente ao Proc. 11103003970/2025, tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (açúcar cristal) – E V DE MOURA, CNPJ 2149877200017-75, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município - PGM.

VALDÉLIA CAMPOS DA SILVA ARAÚJO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICIPIO

Publicado por: Rodrigo Ribeiro de Gusmão Azulay
Código identificador: df085a18-ee79-4c24-ab26-d9c32e1b5665

RESUMO DO CONTRATO N.º 936/2025 – PGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 936/2025 - PGM. CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM. CNPJ 06.307.102/0001-30. CONTRATADO: SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 287423880001-15. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (café em pó). VALOR DO CONTRATO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual. São Luís, 04 de novembro de 2025. VALDELIA CAMPOS DA SILVA ARAÚJO - Procuradora-Geral do Município de São Luís.

Publicado por: Rodrigo Ribeiro de Gusmão Azulay
Código identificador: bb714e6e-338e-4009-90b9-c4bf24e474be

RESUMO DO CONTRATO N.º 937/2025 – PGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 937/2025 - PGM. CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM. CNPJ 06.307.102/0001-30. CONTRATADO: E V DE MOURA, CNPJ: 214987720001-75. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (açúcar cristal). VALOR DO CONTRATO: R$ 1.173,60 (hum mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual. São Luís, 04 de novembro de 2025. VALDELIA CAMPOS DA SILVA ARAÚJO - Procuradora-Geral do Município de São Luís.

Publicado por: Rodrigo Ribeiro de Gusmão Azulay
Código identificador: f365b030-2740-4cbf-b011-9082183ff9f1

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RECEBIMENTO DE LICENÇA – IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA

IRMÃOS DIAMANTINO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS LTDA, (CNPJ n.º 08.890.160/0009-12) torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Luís, processo n.º 120.26101.000900/2025-SEMMAM, a Autorização de Limpeza de Área – LA, de n.º 08/2025, requerida para instalação da atividade de Estacionamento/Guarda de Veículos. localizada na Rua das Andorinhas, Área “B”, Bairro Calhau, São Luís - Maranhão.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 62760834-702e-4726-bc47-c9c0a7e941e6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

PORTARIA N.º 13/2025-CMSL

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal n° 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução do Contrato administrativo;

Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal n° 8.666/1993 e no art. 6° do Decreto Federal n° 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor **Alexandre Ferreira Melo**, Secretário Financeiro, Matricula nº 10392-1, como FISCAL e a servidora **Araceli Cristina de Sousa Silva**, Diretora Administrativa, Matricula nº 17127-1, como suplente, para promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 001/2022-CMSL, celebrado com o **Banco Bradesco S/A**, devidamente inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, que tem por objeto a **contratação de Instituição Financeira pública ou privada autorizada pelo banco central do Brasil para a prestação de serviço de gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento dos servidores públicos ativos, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato pela administração da Câmara Municipal de São Luís** - Processo Administrativo nº 2566/2021-CMSL.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos ao dia 20 (vinte) de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAYSSA NAYARA WAQUIM
Secretária Administrativa desta Casa Legislativa

Publicado por: Aldefranki de Sá Silva
Código identificador: e187fb13-9e18-429c-99c7-f4fa8c4f3e95

PORTARIA N.º 14/2025-CMSL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que se estabelece na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação correlata;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, conforme disciplinado na Resolução Administrativa n° 123/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 07/2025-CMSL, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS e a empresa**, DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA,** CNPJ: 13.218.878/0001-40, tendo por objeto a contratação de solução tecnológica integrada para gestão financeira pública, incluindo licença de uso, implantação, suporte técnica e manutenção de sistema informatizado, com funcionalidades voltadas ao controle de receitas e despesas, integração bancária, planejamento de pagamentos, emissão de relatórios gerenciais, segurança da informação e compatibilidade com sistemas contábeis públicos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Luís/MA, conforme especificações contidas no Contrato nº 07/2025 e anexos.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	**ALEXANDRE FERREIRA MELO**	**10392-1**
Fiscal Técnico	**ARACELI CRISTINA DE SOUSA SILVA**	**17127-1**

Artigo 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Artigo 3º - Determinar à área de gerenciamento de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no Sistema SINC.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 (vinte) de outubro de 2025, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAYSSA NAYARA WAQUIM
Secretária Administrativa desta Casa Legislativa

Publicado por: Aldefranki de Sá Silva
Código identificador: 806f1913-98ad-469f-88a3-249372b350c5

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-11-04T17:00:00-0300